

**ATA DA 977ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Oyama Bastos (INEA), Fabio Campos Costa (INEA), William Fonseca Pamplona de Figueiredo (SEFAZ), Miguel Sartori Panaro (SEDEERI), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Luiz Cláudio Magalhães (DRM), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Paulo Henrique Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS SEI-070002/000783/2021 E E-07/002.12834/2015 – MINERADORA SÃO JORGE LTDA:** O Presidente convida o servidor do INEA, Sr. Mario Leste, da GELANI, para fazer a apresentação aos conselheiros. Ao final da apresentação e tiradas as dúvidas dos Conselheiros, a proposta é colocada em votação. A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Estrada União Indústria nº 1.580, Parque Estrela, município de Magé, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **2) PROCESSOS SEI-070002/000960/2021 E E-07/002.386/2016 – NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0210/2020, da SARAT/GERALC/DILAM/INEA, e a necessidade de sanar o vício de competência quando da renovação da Licença de Operação, a CECA, por unanimidade, delibera pela convalidação da Licença de Operação – LO nº IN039713. Os efeitos desta convalidação retroagem ao momento em que foi praticado o ato originário, equivalente à data de concessão da Licença de Operação. Na oportunidade, a CECA delibera também pela expedição da renovação da Licença de Operação – LO nº IN039713 para transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo, no município de São João da Barra. O prazo de validade da Licença de Operação deve ser até o dia 25/06/2026 devendo ser observadas as alterações das seguintes condicionantes: **1) Condicionante nº 4: De:** “Fica autorizada os seguintes tipos de transferência: - Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio supridor e o navio abastecedor no berço de atracação 1 do Terminal de Combustíveis Marítimos do Açú (TECMA), Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre navios supridores no berço de atracação 1 do TECMA, Transferência de óleo diesel marítimo entre o navio abastecedor e os tanques de armazenamento em terra nos demais terminais localizados no canal do Terminal 2 do Porto do Açú, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor ou o navio supridor e o navio dos clientes através dos berços do TECMA, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor e o navio dos clientes através dos berços nos demais terminais no interior do canal do Terminal 2 do Porto do Açú, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor e o navio dos clientes na área de fundeio B do Terminal 2 do Porto do Açú. **Para: Fica autorizada os seguintes tipos de transferência:** Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre navios supridores no berço de atracação 1 do TECMA, Transferência de óleo diesel marítimo entre o navio abastecedor e os tanques de armazenamento em terra nos demais terminais localizados no canal do Terminal 2 do Porto do Açú, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor ou o navio supridor e o navio dos clientes através dos berços do TECMA, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor e o navio dos clientes através dos berços nos demais terminais no interior do canal do Terminal 2 do Porto do Açú, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio supridor e o navio abastecedor nos terminais licenciados do Terminal 2, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor e navio de clientes nos terminais licenciados do Terminal 1, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio supridor e o navio abastecedor nos terminais licenciados do Terminal 1, Transferência de óleo diesel marítimo e óleo combustível marítimo entre o navio abastecedor e navio de clientes nas áreas de fundeio dos Terminais 1 e 2 do Porto do Açú, homologadas pela Marinha do Brasil. **2)**

58 **Condicionante nº 25: De:** “Realizar o cerco preventivo com barreira de contenção nas
59 embarcações durante as operações de bunker no TECMA. Na área de fundeadouro “B” designar
60 equipe de prontidão especializada para acompanhar estas operações e atuar imediatamente em
61 caso de incidentes.” **Para:** “Realizar o cerco preventivo com barreiras de contenção nas
62 embarcações durante as operações de transferência de combustíveis nos terminais licenciados do
63 Terminal 1 e 2 do Porto do Açu. Nas áreas de fundeio dos Terminais 1 e 2, designar equipe de
64 prontidão especializada para acompanhar estas operações e atuar imediatamente em caso de
65 incidentes.” **3) Condicionante nº 32: De:** “Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações
66 em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21)
67 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como
68 acidente.” **Para:** “Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de
69 Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-
70 7911 e 98596-8770.” E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião,
71 mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine,
72 Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 04 de
73 fevereiro de 2021.